



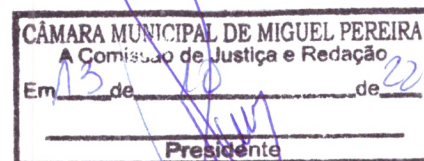
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO N.º 263 / 2022

Miguel Pereira, 13 de outubro de 2022.

Mensagem n.º 179/2022.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.815 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Vereadores projeto que versa sobre alteração da Lei Municipal n.º 3.815, de 17 de dezembro de 2021, que institui a Feira dos Artesãos de Miguel Pereira no 3º Distrito do município e dá outras providências.

Tal alteração autoriza o uso do espaço da estação ferroviária para a instalação da Feira dos Artesãos no 3º Distrito, possibilitando com isso a reabilitação do espaço para uso turístico, com base no potencial dos recursos naturais de seu entorno.

Pelo exposto, solicito, assim, a apreciação da matéria proposta em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.**

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em: 13/10/2022

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N.º DE DE DE 2022.

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º
3.815 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao Artigo 2º da Lei n.º 3.815, de 17 de dezembro de 2021, que institui a Feira dos Artesãos de Miguel Pereira no 3º Distrito do município e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. *O Município poderá formalizar a autorização de uso do espaço da Estação de Conrado para os artesãos devidamente credenciados, na forma do regulamento em vigor.”*

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, _____ de _____ de 2022.

ANDRÉ PINTO DE ALONSECA
Prefeito Municipal